

Lei nº 787/2011

De 14 de Dezembro 2011.

Autoriza doação de imóvel urbano para construção de Unidade Escolar de Formação Profissional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Por força desta lei, ficam desafetados os imóveis urbanos situados no perímetro compreendido entre a Avenida Cícero Ávila e a Avenida João Batista e entre a Rua Eduardo Magalhães e a Avenida Tropical, incluindo a Alameda Jorge Amado no Loteamento Parque III, podendo a Administração Municipal dar nova destinação ao bem.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, e/ou a União Federal, o imóvel urbano de que trata o art. 1º, e as quadras 13B, 14B, 15B, 16B, 17B, 18B 19B, 20B, 21B, 22B 23B e 24B situado no Loteamento Parque III, nesta cidade, medindo 74.203,36m² (setenta e quatro mil duzentos e três metros quadrados), para a construção de uma Unidade de Ensino Profissionalizante.

Art. 3º - As despesas com a escrituração do imóvel deverão ser custeadas com recursos do tesouro estadual.

Art. 4º - A desafetação de que trata o art. 1º desta lei, não atingirá a Avenida Cícero Ávila, que manterá sua destinação original.

Art. 5º - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará terá o prazo de 24 meses para iniciar a construção, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 14 de dezembro de 2011.



ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS M. SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças
RENATO RODRIGUES CORDEIRO
Secretário Municipal de Governo
MOZIMEIRE PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação
MARIO ALVES CAETANO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
MANOEL MARTINS DIAS
Secretário Municipal de Infra-Estrutura